

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)
(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212



www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 08 de Janeiro de 2024

Ano I - Edição 837

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

(Este documento contém 9 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 00 I DE 03 DE JANEIRO DE 2024	.,2
DECRETO № 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2024	3
DECRETO № 003 DE 03 DE JANEIRO DE 20 <mark>24</mark>	4
DECRETO № 004 DE 03 DE JANEIRO DE 20 <mark>24</mark>	5
DECRETO № 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2024	<u>6</u>
DECRETO № 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2024	7
DECRETO № 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2024	8

DECRETO Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO **DE MACEDÔNIA-SP**

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162 Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP. veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 08 de Janeiro de 2024

Ano I - Edição 837

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.451, de 04 de outubro de 2023, na importância de seu saldo, qual seja: R\$ 17.076,89 (dezessete mil e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos); para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
471	021401	10.301.0029.2043	3.3.9 <mark>0.30</mark> .00	Material de Consumo	17.076,89
		//// ANNU		TOTAL GERAL	17.076,89

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo Estado de São Paulo, a título de Emenda Parlamentar Individual cadastrada sob o nº 2023.009.50810.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 03 de janeiro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de janeiro de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 08 de Janeiro de 2024

Ano I - Edição 837

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO № 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a reabertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reabertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 1.453, de 07 de novembro de 2023, na importância de seu saldo, qual seja: R\$ 310.002,51 (trezentos e dez mil e dois reais e cinquenta e um centavos); para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
472	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	176.321,61
473	021401	10.301.0029.2043	3.3.9 <mark>0.30</mark> .36	Material Hospitalar	12.823,25
474	021401	10.301.0029.2043	3.3.9 <mark>0.30</mark> .10	Material Odontológico	97.417,85
475	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.09	Material Farmacológico	23.439,80
				TOTAL GERAL	310.002,51

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo Estado de São Paulo, pelo Fundo Estadual de Saúde, autorizado pela Resolução SS 146/2023.

<u>Art. 3º</u> Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 03 de janeiro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de janeiro de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 08 de Janeiro de 2024

Ano I - Edição 837

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.456, de 21 de novembro de 2023, na importância de seu saldo, qual seja: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
476	021501	27.812.0028.2042	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	650.000,00
				TOTAL GERAL	650.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da previsão do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Estado de São Paulo, por meio de convênio celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para reforme e readequação da quadra esportiva do Centro de Lazer.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 03 de janeiro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de janeiro de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 08 de Janeiro de 2024

Ano I - Edição 837

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO № 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a reabertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reabertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 1.444, de 06 de setembro de 2023, na importância de seu saldo, qual seja: R\$ 289.792,64 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos); para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
477	021201	08.241.0012.2018	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
478	021202	08.244.0014.2020	3.3.9 <mark>0.3</mark> 0.00	Material de Consumo	100.000,00
479	021202	08.244.0014.2076	3.3.9 <mark>0.3</mark> 2.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	109.792,64
				TOTAL GERAL	289.792,64

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, no âmbito do Programa "SIGTV", para financiamento de despesas de custeio das ações de assistência e desenvolvimento social do Município de Macedônia.

<u>Art. 3º</u> Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 03 de janeiro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de janeiro de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 08 de Janeiro de 2024

Ano I - Edição 837

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO № 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.445, de 06 de setembro de 2023, na importância de seu saldo, qual seja: R\$ 1.691,65 (um mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos); para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
480	021201	08.244.0013.2019	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.691,65
				TOTAL GERAL	1.691,65

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, no âmbito do Programa "Procad/SUAS", para financiamento de despesas de custeio das ações de assistência e desenvolvimento social do Município de Macedônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 03 de janeiro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de janeiro de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 08 de Janeiro de 2024

Ano I - Edição 837

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO № 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.448, de 06 de setembro de 2023, na importância de seu saldo, qual seja: R\$ 280.021,83 (duzentos e oitenta mil e vinte e um reais e oitenta e três centavos); para atender a seguinte programação:

FI	IC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
48	81	021602	26.782.0031.2051	4.4.9 <mark>0.52</mark> .00	Equipamentos e Materiais Permanentes	280.021,83
					TOTAL GERAL	280.021,83

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pela União, a título de Emenda Parlamentar Individual, cadastrada sob o nº 2023.40350003.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 03 de janeiro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de janeiro de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 08 de Janeiro de 2024

Ano I - Edição 837

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO № 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.449, de 19 de setembro de 2023, na importância de seu saldo, qual seja: R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais); para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
482	021601	15.452.0030.2050	4.4.9 <mark>0.51</mark> .00	Obras e Instalações	287.306,00
				TOTAL GERAL	287.306,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pela União, a título de Emenda Parlamentar Individual, celebrada por meio do Convênio nº 23463/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 03 de janeiro de 2024

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de janeiro de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 08 de Janeiro de 2024

Ano I - Edição 837

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO № 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 321.679,93 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
268	021401	10.301.0029.2043	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	160.055,64
343	021502	23.695.0039.2071	4.4.9 <mark>0.51</mark> .00	Obras e Instalações	157.344,84
374	021601	15.452.0030.2050	4.4.9 <mark>0.51</mark> .00	Obras e Instalações	4.279,45
				TOTAL GERAL	21.679,93

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior.

<u>Art. 3º</u> Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 03 de janeiro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de janeiro de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil